



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 578/75, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro.

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Departamento da Força Aérea:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 77, de 31 de Março de 1976, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a rectificação ao Decreto-Lei n.º 494-A/75, de 10 de Setembro, publicada no 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1976.

Ministério da Cooperação:

Decreto-Lei n.º 225-B/76:

Regulariza a situação dos funcionários vindos do território de Timor que se encontram em Portugal.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 225-C/76:

Introduz alterações ao Código do Imposto Complementar.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Decreto-Lei n.º 225-D/76:

Determina que o Decreto-Lei n.º 784/75, de 31 de Dezembro, produza efeitos a partir de 1 de Abril de 1976.

Decreto-Lei n.º 225-E/76:

Determina que o Decreto n.º 785/75, de 31 de Dezembro, produza efeitos a partir de 1 de Abril de 1976.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura e Pescas, a Portaria n.º 578/75, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

15) Vale de Joanas e Vale de Joanas do Barranco:

Com a área total de 363,30 ha, tendo a primeira uma área de 137,85 ha e a segunda 225,45 ha; pontuação: 80 237 pontos; inscrita na matriz rústica a primeira sob o artigo 1, secção L, e a segunda sob o artigo 2, secção N, da freguesia de Azinheira de Barros, do concelho de Grândola.

deve ler-se:

15) Vale de Joanas e Vale de Joanas do Barranco:

Com uma área total de 363,30 ha, tendo a primeira uma área de 137,85 ha e a segunda 225,45 ha; pontuação: 78 667,1 pontos; inscrita na matriz rústica da freguesia de Azinheira de Barros, do concelho de Grândola, sob o artigo 2, secção L, e artigo 1, secção N, respectivamente; proprietário: Francisco Pereira Barradas.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Julho de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS E DEPARTAMENTO DA FORÇA AÉREA

DEFESA NACIONAL

1.º Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 419/75, de 9 de Agosto:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º				Despesa ordinária Estado-Maior-General das Forças Armadas Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	1.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-\$-	17 500\$00	(a)
	11.º			Remunerações diversas — Em numerário:			
		3		Subsídio de deslocamento	17 500\$00	-\$-	(a)
3.º				Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	65.º			Representação variável ou eventual	79 200\$00	-\$-	(b)
	66.º			Deslocações	358 000\$00	-\$-	(b)
	67.º			Remunerações diversas — Em numerário:			
		1		Adidos aeronáuticos:			
			1	Washington	14 000\$00	-\$-	(b)
			2	Londres	162 000\$00	-\$-	(b)
5.º				Despesas gerais da Força Aérea			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	108.º			Bens duradouros:			
		1		Construções e grandes reparações	-\$-	1 600 000\$00	(c)
		3		Material de aquartelamento e alojamento	1 600 000\$00	-\$-	(c)
	109.º			Bens não duradouros:			
		6		Outros bens não duradouros	-\$-	613 200\$00	(b)
12.º				Despesa extraordinária Despesas comuns Despesas militares em harmonia com compromissos tomados internacionalmente			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	171.º			Remunerações em numerário	-\$-	60 000\$00	(c)
	175.º			Bens duradouros	7 500 000\$00	-\$-	(d)
	177.º			Aquisição de serviços	-\$-	7 440 000\$00	(c) (d)
				Forças militares extraordinárias			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	182.º			Bens duradouros	100 000\$00	-\$-	(e)
	182.º-A			Remunerações em numerário	2 802 307\$00	-\$-	(e) (c)
	182.º-B			Remunerações em espécie	2 016 586\$50	-\$-	(e) (c)
	182.º-C			Previdência social:			
		1		Outras despesas	100 000\$00	-\$-	(e)
		3		Subsídio de férias	200 000\$00	-\$-	(e)

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
	182.º-D			Compensação de encargos	1 064 010\$00	-\$-	(e) (c)
	182.º-E			Bens não duradouros	8 216 802\$70	-\$-	(e) (c)
	182.º-F			Aquisição de serviços	4 752 257\$50	-\$-	(e) (c)
	183.º			Transferências — Exterior	-\$-	19 426 963\$60	(e) (c)
	183.º-A			Outras despesas correntes:			
		1		Outras despesas	150 000\$00	-\$-	(e)
		2		Gastos confidenciais ou reservados	24 999\$90	-\$-	(c)
				Reequipamento extraordinário do Exército e da Aeronáutica			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	185.º			Remunerações em espécie	-\$-	115 500 000\$00	(d) (c)
	186.º			Previdência social:			
		1		Abono de família	-\$-	240 000\$00	(d)
		2		Outras despesas	-\$-	10 000 000\$00	(d)
	187.º			Compensação de encargos	-\$-	5 000 000\$00	(d)
	188.º			Bens duradouros	65 240 000\$00	-\$-	(d)
	189.º			Bens não duradouros	50 000 000\$00	-\$-	(c)
	190.º			Aquisição de serviços	15 500 000\$00	-\$-	(c)
					159 897 663\$60	159 897 663\$60	

(a) Despacho de 25 de Junho de 1976.

(b) Despachos de 14 de Julho de 1976.

(c) Despachos de 29 de Junho de 1976.

(d) Despachos de 9 de Junho de 1976.

(e) Despacho de 30 de Junho de 1976.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Julho de 1976. — Pelo Director, *José Maria Nunes Carreta*.

